



IMPOSTO DE RENDA & INVESTIMENTOS

DECLARAR IR ≠ PAGAR IMPOSTO

1	2	3	4	5	6
1. Obrigações do investidor para a Receita	2. Imposto de renda para renda fixa (Brasil)	3. Imposto de renda para fundos (Brasil)	4. Imposto de renda para renda variável (Brasil)	5. Imposto de renda para investimentos no exterior	6. Imposto de renda para criptomoedas

DECLARAÇÃO NA PRÁTICA E DÚVIDAS AO FINAL

OBRIGAÇÕES DO INVESTIDOR

Obrigações mensais:

- Controle de vendas de ações para saber se está na isenção ou não (somente se vendeu)
- Pagamento de DARF em ganhos de renda variável (caso vendeu ações fora da isenção)
- Entrega de arquivo IN1888 para quem negocia criptomoedas no exterior ou P2P (acima de 30mil no mês)

Obrigações anuais:

- Declaração anual de imposto de renda
- Entrega do carnê leão (para quem recebe dividendos no exterior).
- Entrega do GCAP (para quem vendeu ações no exterior).



OBRIGAÇÕES DO INVESTIDOR

Declaração anual:

- Deve ser entregue entre março e abril.
- Obrigatória para quem negociou ações.
- Declara-se todos seus bens, remuneração salarial e também investimentos (posição atual e rendimentos)
- Declarar não significa que precisa pagar impostos
- Se possui ações, é obrigado a entregar a declaração, mesmo não atingindo o limite de 28mil no ano
- Informa-se a Receita o resultado dos investimentos durante o ano e custódia em 31/12

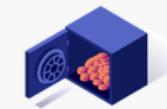
Você está obrigado se:



- Recebeu rendimentos tributáveis acima do limite (R\$ 28.559,70);
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do limite (R\$ 40.000,00).



- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do limite (R\$ 142.798,50);
- Pretenda compensar prejuízos da atividade rural deste ou de anos anteriores com as receitas deste ou de anos futuros.



- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima do limite (R\$ 300.000,00).



- Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;
- Optou pela isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro, no prazo de 180 dias;



- Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.



- Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/quem>

IR PARA RENDA FIXA

- Nem todo investimento em Renda fixa tem imposto de renda.
- Os títulos que têm IR já são descontados na fonte (pela corretora).
- Cabe ao investidor somente avaliar o melhor título de acordo com a rentabilidade e tributação e declarar uma vez ao ano.
- DARF e pagamentos por parte do investidor não existem.



Renda fixa com IR retido na fonte:

- CDB, RDB, CCB, Debêntures (não incentivadas), LC e Tesouro Direto.
- Há cobrança de IR regressivo (menor para quem tem títulos de prazo longo)
- IOF é cobrado para resgates antes de 30 dias
- Corretora desconta o IR no vencimento

<u>Dias corridos</u>	<u>IR</u>
Até 180	22,5%
De 181 a 360	20%
De 361 a 720	17,5%
Acima de 720	15%

Renda fixa sem IR:

- LCI, LCA, CRA, CRI, Debêntures incentivadas.
- Resgate ao final do vencimento é o rendimento líquido.

IR PARA RENDA FIXA

Renda fixa com IR retido na fonte:



Renda fixa sem IR



IR PARA RENDA FIXA

Como declarar Bens e Direitos

- Declarar posição de títulos de renda fixa em aberto no fim do ano anterior(de acordo com código da tabela)

Dados do Bem

Grupo	04 - Aplicações e Investimentos
Código	02 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDI)
Bem ou direito pertencente ao	<input checked="" type="radio"/> Titular <input type="radio"/> Dependente
Localização (País)	105 - Brasil
CNPJ	04.257.795/0001-79
Informar sempre o custo pago na aplicação, e não o valor atual.	
Discriminação	
Título CDB 127% do CDI Custodiado na corretora NOVA FUTURA CTVM LTDA	
Situação em 31/12/2020 (R\$)	2.000,00
Situação em 31/12/2021 (R\$)	0,00
Repetir	Repete em 31/12/2021 o valor em reais de 31/12/2020

Como declarar os rendimentos com IR

- Declarar recebimentos provenientes de renda fixa no ano anterior (resgates, juros semestrais)
- Se teve IR retido, declarar em rendimentos com trib. Exclusiva, código 06

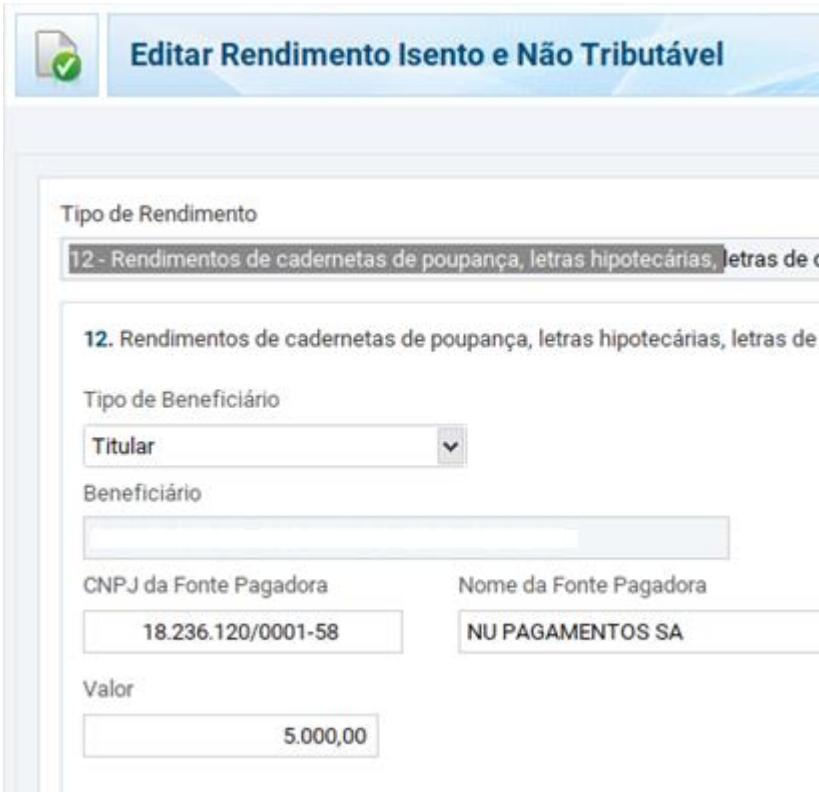
Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento	
06 - Rendimentos de aplicações financeiras	
06. Rendimentos de aplicações financeiras	
Tipo de Beneficiário	
Titular	
Beneficiário	
CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS SA
Valor	
50,15	

IR PARA RENDA FIXA

Como declarar os rendimentos isentos

- Declarar recebimentos provenientes de renda fixa no ano anterior (resgates sem IR. Ex: LCI, LCA...)
- Declarar em rendimentos isentos, código 06



Editar Rendimento Isento e Não Tributável

Tipo de Rendimento
12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de c

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de c

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora
18.236.120/0001-58

Nome da Fonte Pagadora
NU PAGAMENTOS SA

Valor
5.000,00

Regras gerais

- Informar uma linha para cada título que possuía de renda fixa ao fim do ano.
- Não é obrigatório declarar títulos que tiveram custo inferior a 140 reais.
- Informar sempre o valor em reais (total do custo)
- Reportar o CNPJ e Fonte pagadora de acordo com o informe enviado pela corretora ao fim do ano.
- O CNPJ será da própria corretora que custodia ou fez o pagamento dos rendimentos durante o ano.
- Não se paga imposto de títulos que não foram resgatados.



IR PARA FUNDOS

- Os fundos já tem IR retido na fonte, semelhante a renda fixa.
- Na maioria dos fundos, a retenção já é feita de forma antecipada, antes do resgate, o famoso 'come-cotas'.
- Não é necessário recolher IR adicional ou DARF, os fundos com imposto já tem o desconto feito pela corretora.
- Também é cobrado o IR no resgate (caso tenha tido lucro), de acordo com tabela regressiva.

Fundos com come-cotas e IR no resgate:

- Fundos cambiais,
- Fundos Multi-mercado
- Fundos de Renda fixa ou DI.

Fundos sem come-cotas (mas cobrança de IR no resgate):

- Fundos de ações.
- Fundos de previdência.

Fundos isentos de IR:

- Fundos de infraestrutura.
- Fundos de debêntures incentivadas.

IR PARA FUNDOS

Efeito come-cotas

Os fundos que têm efeito come-cotas podem ser de 2 tipos:

- Curto Prazo
- Longo Prazo

O que vai determinar se são de longo ou curta duração é o prazo médio de vencimento dos títulos que compõem a carteira. Se o prazo médio for superior a 365 dias ele será de longo prazo, caso contrário, será de curto prazo.

Hoje é muito raro ter fundos de curto prazo. “Um fundo de curto prazo é um produto simples, que tem títulos públicos com vencimento curto e geralmente atrelados à Selic.”

O come-cotas é cobrado semestralmente (final de maio e final de novembro e será retido com base nas seguintes alíquotas:

- **Fundos de Longo Prazo**, em que a alíquota mínima que incide o come-cotas é de 15%; e
- **Fundos de Curto Prazo**, em que a alíquota mínima que incide o **come-cotas é de 20%**.

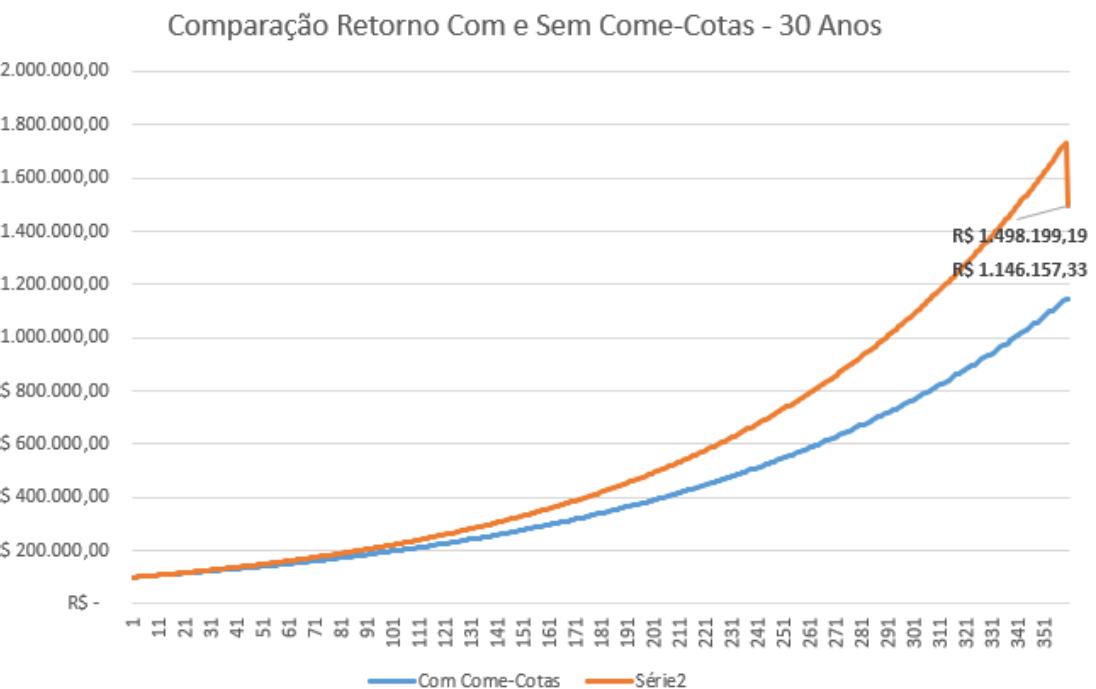
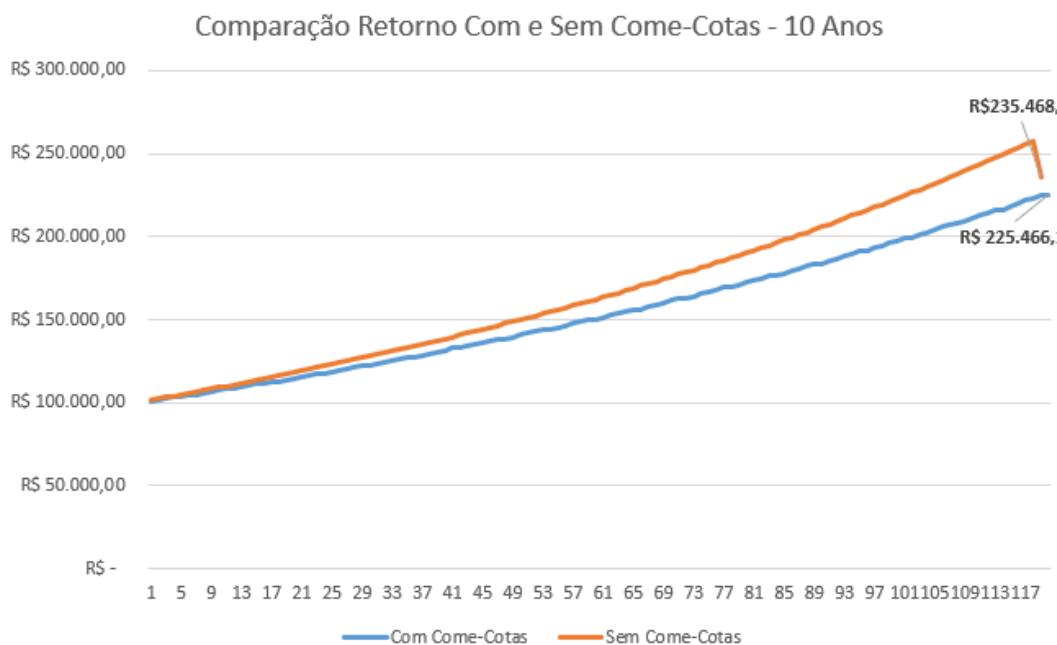
Exemplo: Investidor adquiriu 100 cotas por **R\$ 20** cada e obteve valorização de 10%. O total investido foi de **R\$ 2 mil**, que chegou ao pico de R\$ 2.200 na época do primeiro desconto de come-cotas.

- IR cobrado pelo come-cotas será de 15% (fundo de longo prazo) sobre a valorização (200 reais) => R\$ 30,00
- Esses 30 reais, serão descontados em forma de cotas.
- Se a cota do fundo estava valendo 22 reais na época do come-cotas (maio ou novembro), serão descontadas 1,3636 cotas.
- O investidor verá após a retenção que seu saldo de cotas foi reduzido, o novo saldo será de 98,6363 cotas.

IR PARA FUNDOS

Efeito come-cotas ao longo do tempo.

Simulação para um fundo com rentabilidade de 10% a.a.



IR PARA FUNDOS

Imposto de renda no resgate

Ao resgatar um fundo, o IR é cobrado se houve lucro no investimento, para fundos com come-cotas ou sem.

Para fundos de ações, que não sofrem a retenção do come-cotas, será cobrado 15% de IR sobre o lucro durante o resgate. Independente do prazo da aplicação.

Para os demais fundos, é cobrado o IR sobre o lucro de acordo com a tabela regressiva:

- 22,5% permanência de até 180 dias; (Curto e Longo Prazo)
- 20% permanência entre 181 e 360 dias; (Curto e Longo Prazo)
- 17,5% permanência entre 361 e 720 dias; e (Longo Prazo)
- 15% permanência maior de 720 dias. (Longo Prazo)

Se você já sofreu incidência do come-cotas e resgatar depois de algum tempo, antes da incidência seguinte, naturalmente será retido na fonte toda a diferença do que seria supostamente devido ao imposto.

Cobrança será feita pela corretora no resgate, e cabe ao investidor apenas declarar o valor líquido recebido em sua declaração anual.

IR PARA FUNDOS

Como declarar Bens e Direitos

- Declarar posição de fundos em aberto no fim do ano anterior (grupo 07, código de acordo com o fundo)

Dados do Bem

Grupo	07 - Fundos
Código	01 - Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas)
Bem ou direito pertencente ao	<input checked="" type="radio"/> Titular <input type="radio"/> Dependente
Localização (País)	105 - Brasil
CNPJ	00.360.305/0001-04
Discriminação	FUNDO MULTIMERCADO OURO CAIXA
Situação em 31/12/2020 (R\$)	0,00
Situação em 31/12/2021 (R\$)	56.112,73
Repetir	Repete em 31/12/2021 em reais de 31/12/2021

Como declarar os rendimentos (resgates)

- Declarar resgates de fundos feitos no ano anterior

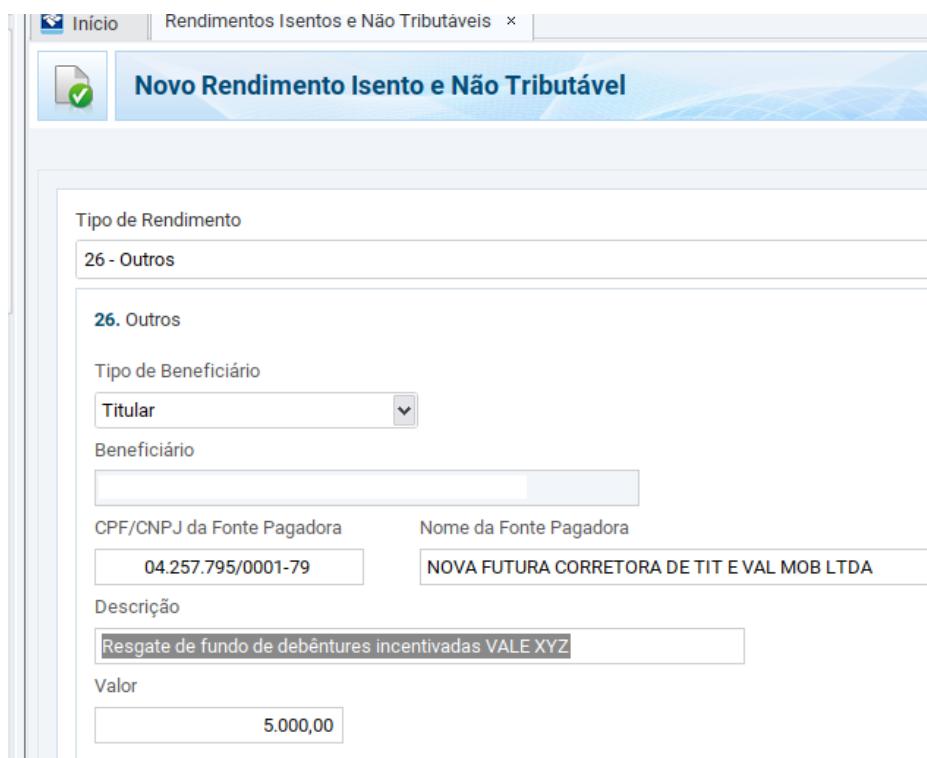
Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento	06 - Rendimentos de aplicações financeiras
06. Rendimentos de aplicações financeiras	
Tipo de Beneficiário	Titular
Beneficiário	
CNPJ da Fonte Pagadora	18.236.120/0001-58
Nome da Fonte Pagadora	NU PAGAMENTOS SA
Valor	50,15

IR PARA FUNDOS

Como declarar os rendimentos isentos

- Declarar resgates provenientes de fundos isentos (Debêntures incentivadas)
- Declarar em rendimentos isentos, código 26



Início | Rendimentos Isentos e Não Tributáveis x

Novo Rendimento Isento e Não Tributável

Tipo de Rendimento
26 - Outros
26. Outros

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário (campo vazio)

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora 04.257.795/0001-79 **Nome da Fonte Pagadora** NOVA FUTURA CORRETORA DE TIT E VAL MOB LTDA

Descrição
Resgate de fundo de debêntures incentivadas VALE XYZ

Valor
5.000,00

Regras gerais

- Informar uma linha para cada fundo que possuía ao fim do ano.
- Não é obrigatório declarar títulos que tiveram custo inferior a 140 reais.
- Informar sempre o valor em reais (total do custo)
- Reportar o CNPJ e Fonte pagadora de acordo com o informe enviado pela corretora ao fim do ano.
- O CNPJ será da própria corretora que custodia ou que fez o pagamento dos rendimentos durante o ano.



IR PARA RENDA VARIÁVEL

- Cabe ao investidor calcular seus ganhos e recolher imposto de renda.
- Somente paga imposto quem vende seus ativos, e somente se houve lucro.
- Receita já cobra 0,005% (swingtrade) ou 1% (daytrade) de IR antecipado quando se vende ativos.

IR “dedo duro”

- É possível compensar prejuízos para abater lucros futuros.
- Há diferentes regras para cada classe de ativos (BDR, Ações, ETF, DayTrade, FII, etc.)
- Alíquotas:
 - 15% sobre o lucro de SwingTrade
 - 20% sobre o lucro de DayTrade
 - 20% sobre o lucro de FII/FIAGRO

Obrigações mensais do investidor:

- Pagar DARF se houve ganho tributável
- Calcular preço médio de suas posições
- Controlar isenção e compensação de prejuízos

Obrigações anuais do investidor:

- Declarar suas posições em ações na declaração anual
- Reportar os dividendos e JCP recebidos ao longo do ano
- Informar a Receita ganhos e prejuízos mensais

FUNDOS DE PREVIDÊNCIA



PGBL

- Ideal para quem tem declaração completa, pode reduzir 12% da base de cálculo do imposto anual;
- Porém no resgate se paga o IR de todo investimento, e não só do rendimento;
- Não compensa se investir mais de 12% da renda anual;
- Não tem come-cotas;

IR no resgate* (PGBL ou VGBL)

Prazo de acumulação	Alíquota retida na fonte
Até 2 anos	35%
De 2 anos até 4 anos	30%
De 4 anos até 6 anos	25%
De 6 anos até 8 anos	20%
De 8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

*Considerando tabela regressiva

VGBL

- Ideal para quem tem declaração isenta ou simplificada, não altera o IR anual;
- No resgate se paga o IR somente do rendimento, igual a renda fixa;
- Não tem come-cotas;

Progressivo Compensável **		
Ganho Anual	Ganho Mensal	Alíquota
Até 22.847,76	Até 1.903,98	-
De 22.847,88 até 33.919,80	De 1903,99 a 2.826,65	7,5
De 33.919,92 até 45.012,60	De 2.826,66 a 3.751,05	15
De 45.012,72 até 55.976,16	De 3.751,06 a 4.664,68	22,5
Acima de 55.976,16	Acima de 4.664,68	27,5

**Considerando tabela progressiva

FUNDOS DE PREVIDÊNCIA



Comparação = declaração anual

	Sem PGBL	Com PGBL
Renda bruta anual	100.000	100.000
Aporte no PGBL (12%)	0	12.000
Base de cálculo do IR	100.000	88.000
IR a pagar (27,5%)	27.500	24.200
Economia no IR	0	3.300
Renda líquida no ano	72.500	75.800

Exemplo de Resgate

	PGBL	VGBL
Aplicações	200.000	200.000
Rendimentos	300.000	300.000
Total bruto	500.000	500.000
IR no resgate após 10 anos (10%)	50.000	30.000
Total líquido	450.000	470.000



IR PARA RENDA VARIÁVEL

Preço médio

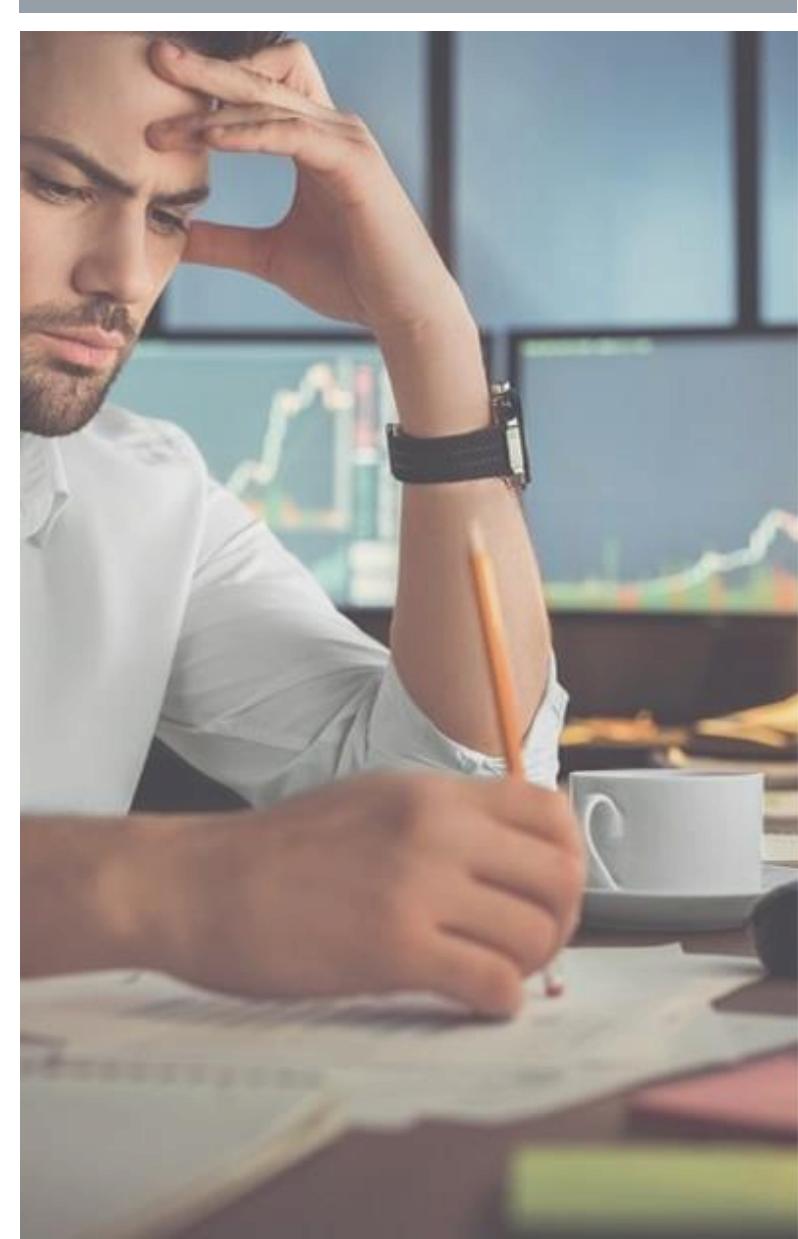
Isenção

Compensação de prejuízos

Eventos corporativos

Proventos

DARF



IR PARA RENDA VARIÁVEL

Preço médio

A cada compra de ações, o investidor vai formando um preço médio de sua ação, esse preço médio será utilizado para determinar se teve ganho ou não.

Deve ser utilizado o método de média ponderada para calcular seu preço médio. Exemplo:

- 01/02/22 – Compra de 10 ações ABEV3 a 14,00.

Custo total 140 reais.

Preço médio 14,00

- 15/02/22 – Compra de 100 ações ABEV3 a 15,00

(1500,00). Custo total 1640 reais para 110 ações.

Preço médio 14,90

- 20/02/22 – Venda de 50 ações ABEV3 a 16,00.

Custo total 894,00 para 60 ações

Preço médio 14,90

- 25/02/22 – Compra de 80 ações ABEV3 a 12,00.

(960,00) 1854 reais para 140 ações.

Preço médio 13,24

Nas vendas de ações, o preço médio não é alterado. Preço médio somente é recalculado a cada compra, através de média ponderada, levando em conta o peso de cada compra realizada.

O preço médio é recalculado separadamente para cada ação. É permitido incluir taxas da B3 e de corretagem no preço médio.

No exemplo a esquerda, no dia 20/02/22 foi realizada uma venda de 50 ações, o cálculo do ganho na operação é o seguinte:

- Preço médio antes da venda: 14,90
- Ações vendidas: 50 ações a 16,00 cada
- Valor de custo das 50 ações: $14,90 \times 50 \Rightarrow 745,00$ reais
- Valor recebido na venda: $16,00 \times 50 \Rightarrow 800,00$ reais
- Lucro na operação: $800,00 - 745,00 \Rightarrow 55$ reais.

IR PARA RENDA VARIÁVEL

Preço médio e o DayTrade

O método de média ponderada para cálculo do preço médio de ações, somente deve ser utilizado para ações compradas e vendidas em dias diferentes.

No caso de compra e venda da mesma ação, no mesmo dia, e na mesma corretora, não se utiliza preço médio.

Exemplo:

- 01/02/22 – Compra de 10 ações ABEV3 a 14,00.
Custo total 140 reais.
Preço médio 14,00
- 02/02/22 – Compra de 50 ações ABEV3 a 15,00 (750,00).
Preço médio 14,00 (não muda)
- 02/02/22 – Venda de 50 ações ABEV3 a 16,00 (800,00).
Preço médio 14,00 (não muda)

O lucro para operações DayTrade, deve ser apurado somente com o total comprado e vendido no mesmo dia da ação. $\text{Lucro} = (\text{Crédito} - \text{Débito})$.

Caso já tenha a ação em carteira, e fez daytrade com a mesma ação, o preço médio anterior da ação não será alterado.

No exemplo a esquerda, no dia 02/02/22 foi realizada uma compra e venda de 50 ações, o cálculo do ganho na operação é o seguinte:

- Total gasto na compra de 50 ações = 750 reais
- Total recebido na venda de 50 ações = 800 reais
- Lucro na operação: $800,00 - 750,00 \Rightarrow 50$ reais.

Preço médio que já tinha das 10 ações em carteira não é alterado, será usado somente em operações comuns (SwingTrade) no futuro.

IR PARA RENDA VARIÁVEL

Isenção

Nem toda venda de ações com lucro terá imposto de renda.

Caso venda menos do que 20mil reais em ações no mesmo mês, não paga imposto de renda sobre o ganho.

Essa regra não se aplica a DayTrade com ações, nem ETF, FII, BDR, Mercado a Termo, Opções ou outros ativos.

Exemplo

- Somei todas as ações que negociei no mês de março e constatei:
 - Vendi 18mil reais em ações e tive 3mil reais em lucro com elas
 - Vendi 5mil reais em opções e tive 500 reais de lucro com elas
 - Vendi 6mil reais em FII e fiquei no prejuízo

No exemplo citado, verifiquei que vendi menos do que 20mil reais em ações (não misture essa soma de ações com outros ativos). Portanto o lucro dessas ações será isento.

Já para opções, não há isenção, então irei pagar imposto sobre o lucro.

Para FII, tive prejuízo, em prejuízo não há imposto, mas poderei compensar futuramente (próximos slides).

- IR sobre as ações: 0 reais (Isenção)
- IR sobre as opções: 15% em 500 reais => 75 reais
- IR sobre FII: (Prejuízo não há IR)

IR PARA RENDA VARIÁVEL



SwingTrade

- Ações, BDR, Opções, ETF, Futuros, etc.



DayTrade

- Ações, BDR, Opções, ETF, Futuros, etc.



FII

- FII e FIAGRO

Compensação de prejuízos

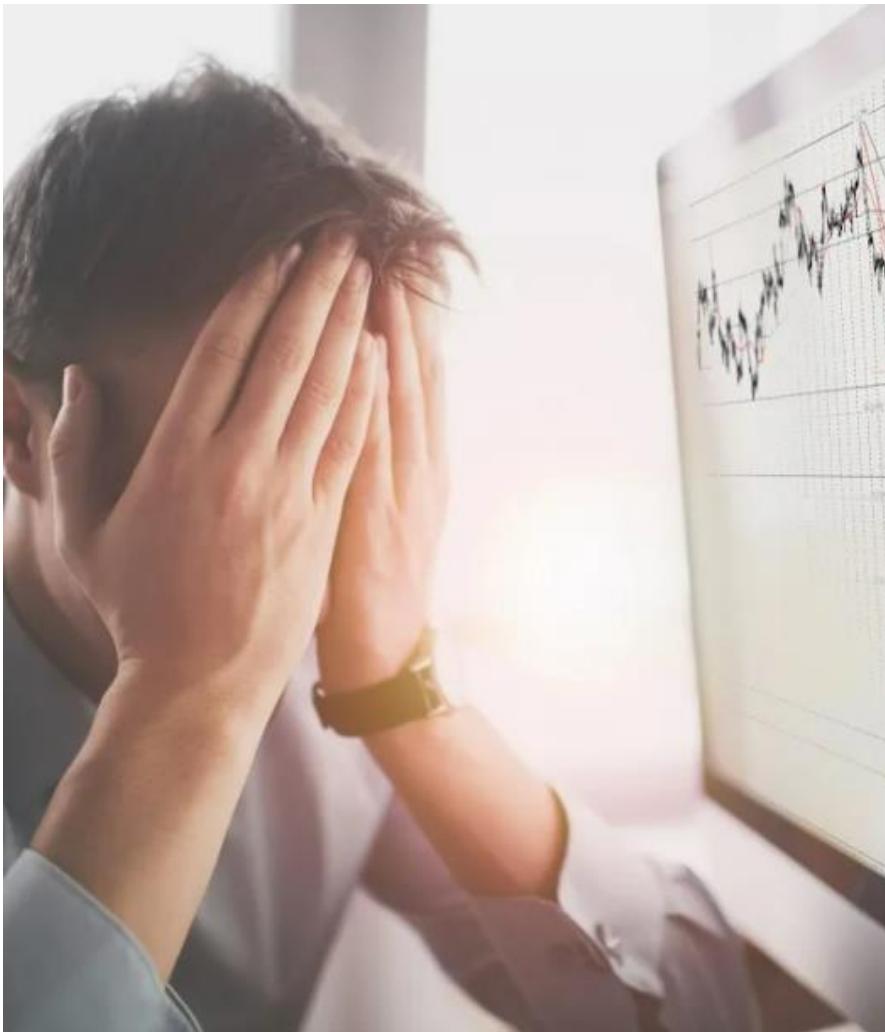
Em renda variável, é permitido compensar o prejuízo de uma operação para abater lucro de outra operação.

A compensação é permitida somente dentro do mesmo mês ou em meses subsequentes. Não se pode compensar prejuízo atual em lucros passados.

Somente é permitida a compensação dentro do mesmo grupo de ativos:

- Prejuízo em operações comuns (SwingTrade) com lucro de operações comuns.
- Prejuízo em DayTrade com lucro de DayTrade.
- Prejuízo em FII/FIAGRO com lucro de FII/FIAGRO.

IR PARA RENDA VARIÁVEL



Compensação de prejuízos

Exemplo:

Em março tive prejuízo de 2mil reais em ações (independente se foi isento ou não), acumulo esse prejuízo de 2mil para o mês seguinte. E também tive prejuízo de 1mil reais em FII.

Em abril tive lucro de 3mil reais com BDR. Tenho 2mil de prejuízo do mês anterior, então meu “lucro tributável” será de 1mil reais, pago somente 15% sobre 1mil reais (150 reais), e “zero” o prejuízo que tinha acumulado.

Obs: O prejuízo de FII continua intacto, somente posso usar para lucros em FII.

IR PARA RENDA VARIÁVEL

Eventos corporativos

Representam “fatos relevantes” nas empresas que mudam a estrutura societária e/ou capital social.

Os eventos corporativos podem mudar seu preço médio e/ou quantidade de ações.

Não precisa “declarar” esses eventos, somente recalcular seu preço e qtde para informar sua posição acionária na declaração anual.

O preço médio é recalculado em eventos corporativos pelo investidor



Cisão ou fusão

- Preço médio é “distribuído”



Bonificação

- Investidor “ganha” novas ações



Desdobramento

- Preço médio diminui, qtde de ações aumenta



Grupamento

- Preço médio aumenta, qtde de ações diminui

IR PARA RENDA VARIÁVEL

Eventos corporativos

1. Grupamento

Ex: SLED3 teve grupamento fator 35 em Dez/21

Meu preço médio era de 1 real, e eu tinha 350 ações.

Devo recalcular minha carteira, agora o preço médio é 35 reais, e eu tenho 10 ações

Custo total: 350 reais

2. Desdobramento

Ex: WEGE3 teve desdobramento fator 2 em Abr/21

Meu preço médio era de 70 reais, e eu tinha 200 ações.

Devo recalcular minha carteira, agora o preço médio é 35 reais, e eu tenho 400 ações

Custo total: 14.000 reais

3. Bonificação

Ex: BBDC4 concedeu bonificação em 2021, de 10% das ações a 4,52 de custo por ação

Não paguei nada, porém recebi 10% a mais em ações, possuía 100 ações ao preço médio de 20 reais cada.

Agora tenho 110 ações, as 10 ações que recebi, entram em minha carteira ao custo contábil de 4,52 cada

Custo anterior: 2.000 reais

Custo da bonificação: 45,20 reais

Novo custo total: 2.045,20

Novo preço médio: 18,59

4. Fusão ou Cisão

Pode ocorrer quando a empresa adquire, se funde ou se desfaz de outra empresa de seu grupo.

Não há ‘fórmula padrão’ nesses eventos de como recalcular sua carteira, deve-se usar como guia o fato relevante divulgado pela companhia.

Mas sempre considere que seu custo total se manterá o mesmo após a fusão e/ou cisão.

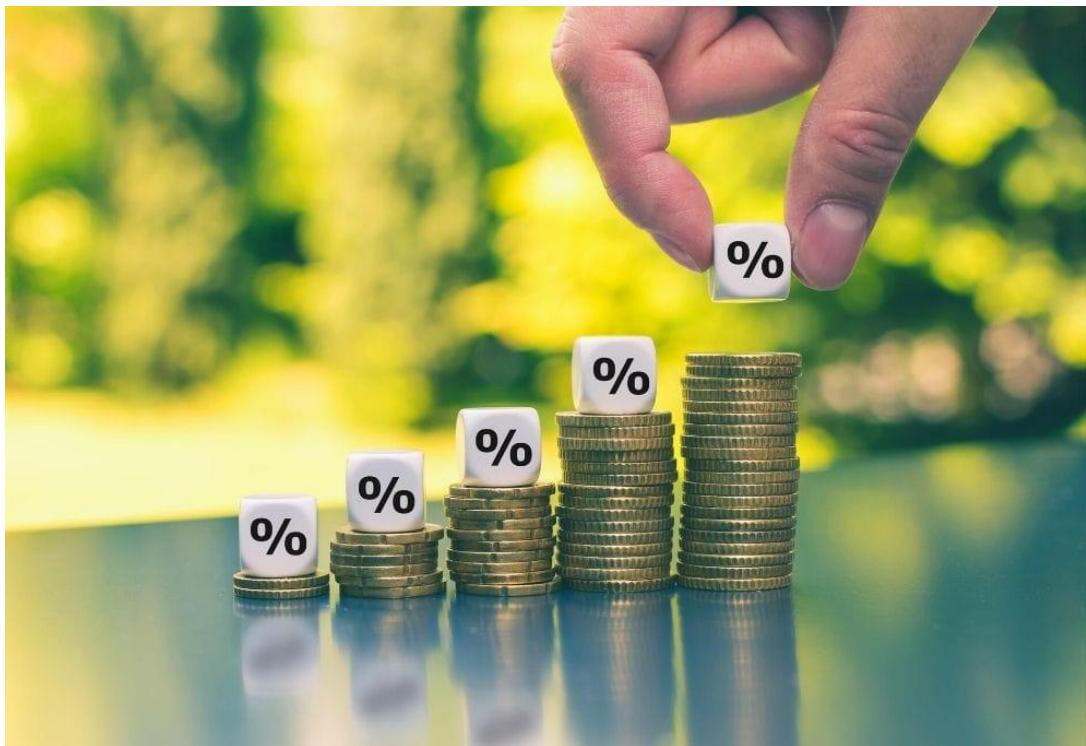
Exemplo: ITUB se desfez de sua posição em XP em 2021, concedendo aos acionistas BDRs da XP. De acordo com o Itau, houve um reajuste em torno de 18% no preço de Itau após a cisão.

Meu custo anterior das ações de Itau era de 10.000 reais, após a cisão, o novo custo será de 8.200 reais. Os BDRs da XP que recebi, terão o custo total de 1.800 reais.

Importante: O Custo total deve sempre ser o mesmo ao final



IR PARA RENDA VARIÁVEL



Proventos

Não é necessário recolher imposto adicional sobre dividendos, somente informá-los na declaração anual (utilizando informe do banco/corretora)

1. Dividendos de ações: São isentos de imposto de renda, o valor recebido é líquido.
2. JCP: Tem imposto de renda descontado na fonte (pela corretora), é retido 15% do valor pago pela empresa. Cabe ao investidor somente declarar anualmente o valor líquido recebido.
3. Rendimentos (FII): São isentos de imposto de renda, o valor recebido é líquido.
4. Amortização: É uma distribuição de dinheiro que sai do capital da empresa, tem IR retido na fonte, o investidor precisa recalcular o preço médio após o recebimento.

IR PARA RENDA VARIÁVEL

DARF

- Guia de recolhimento do imposto de renda variável. Deve ser pago até o fim do mês seguinte ao lucro (operação).
- Cabe ao investidor, após fazer os cálculos de preço médio, isenção, e compensação de prejuízos gerar e pagar a guia.
- Alíquotas:
 - 15% do lucro para SwingTrade;
 - 20% para Daytrade ou FII
- Após calcular o DARF, investidor pode abater o IR já retido anteriormente (dedo duro).
- Valor mínimo: 10 reais
- Código de pagamento de DARF: 6015

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais		02 PÉRIODO DE APURAÇÃO	31/01/2020
DARF		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	344.685.088-30
04 CÓDIGO DA RECEITA		6015	
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA			
06 DATA DE VENCIMENTO		28/02/2020	
07 VALOR DO PRINCIPAL		R\$ 866,40	
08 VALOR DA MULTA		R\$ 173,28	
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69		R\$ 77,02	
10 VALOR TOTAL		R\$ 1.116,70	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias)			

Como gerar o DARF:

- Através do internet banking ([bancos conveniados](#)), digitando manualmente os dados. Bancos digitais geralmente não aceitam.
- Através do site SicalcWeb
- <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/rapido/contribuinte>
- Através de aplicativos de calculadora de IR ou corretora que já fornecem o serviço

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



- Regras diferentes entre ativos (ações, opções, FII, futuros)
- Day Trade tem alíquota distinta
- Isenção de IR no ganho de capital para algumas classes (20mil das ações, ações isentas, fundos isentos)
- É possível compensar prejuízos
- Câmbio não interfere nos cálculos
- Dividendos não são tributados



- Mesma regra para **TODOS** ativos (stocks, options, REIT, ETF, futures)
- Day Trade **NÃO** tem alíquota distinta
- Isenção mensal de 35mil reais em vendas para **TODAS** classes
- **NÃO** é possível compensar prejuízos
- Câmbio **INTERFERE** nos cálculos
- Dividendos **SÃO** tributados para estrangeiros (~30%)

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Mensalmente

- **Ganho de capital – Se liquidou ativos e teve lucro tributável ou não**
 - Datas e valores das operações
 - Cotação oficial do dólar na liquidação
- **Carnê Leão – Se recebeu dividendos em dólar**
 - Valor recebido em reais
 - IR já retido em reais
- **DARF – Se teve lucro tributável**
 - Pagar o imposto

Anualmente

- **Declaração de ajuste**
 - Bens e direitos: ativos no fim do ano e saldo em conta/corretora
 - Não é necessário declarar remessas
 - Arquivo GCAP: vendas ao longo do ano
 - Arquivo Carnê Leão: dividendos ao longo do ano
- **Declaração de Capitais**
 - Para patrimônio superior a US\$ 1.000.000 é anual
 - Para patrimônio superior a US\$ 100.000.000 é trimestral

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



**Brasil e Estados Unidos tem acordo para evitar
bitributação de ganhos**

- Caso seja recolhido nos EUA alíquota maior que a praticada no Brasil não se paga mais nada
- Caso seja recolhido nos EUA alíquota inferior a praticada no Brasil se recolhe a diferença

Alemanha e Reino Unido também possuem acordo

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



- **Remessas de câmbio já são taxadas com IOF pelos bancos**
 - 1,1% para contas de mesma titularidade
 - 0,38% para contas de outra titularidade

Alguns serviços de remessa usam a conta do banco na transferência, portanto pagará 0,38%
- **Câmbio de envio ou retorno não entra na conta para ganho de capital, usa-se somente o dólar PTAX, cotação do BACEN**

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



Se houve liquidação de ativos no exterior, sejam ações, opções ou ETF com lucro houve GANHO DE CAPITAL.

O Ganho de Capital precisa ser apurado mensalmente no GCAP o cálculo pode variar dependendo da origem do dinheiro:

1. Origem nacional (Real)
2. Origem estrangeira (Dólar)
3. Origem mista (Real e Dólar)

Dividendos e lucros anteriores são considerados como ORIGEM ESTRANGEIRA

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



I. Origem nacional (Real)

Se o dinheiro utilizado no investimento é 100% de origem nacional, o ganho de capital é calculado da seguinte forma:

**(crédito em US\$ x dólar PTAX de compra)
MENOS
(débito em US\$ x dólar PTAX de venda)**

Capturar o dólar PTAX da data da liquidação financeira

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



2. Origem estrangeira (Dólar)

Se o dinheiro utilizado no investimento é 100% de origem estrangeira, o ganho de capital é calculado da seguinte forma:

**(crédito em US\$)
MENOS
(débito em US\$)**

resultado VEZES dólar PTAX de compra

Capturar o dólar PTAX da data da liquidação financeira

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



3. Origem mista (Real e Dólar)

Se o dinheiro utilizado no investimento tem parte proveniente em REAIS e parte proveniente em DÓLAR, aplica-se a proporção de cada cálculo anterior.

**EX: 70% Origem BR no
cálculo de Origem Nacional**

+

**30% Origem EUA
no cálculo de Origem Estrangeira**

Capturar o dólar PTAX da data da liquidação financeira

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



Após apurado o ganho de capital, recolhe-se imposto de 15% a 22,5% de acordo com tabela progressiva (a seguir).

Se vendeu menos de 35mil reais no mês, o lucro é isento, mas deve-se declarar no GCAP.

Pagamento é feito até o último dia útil do mês seguinte, através de DARF código 8523

<https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/rapido/contribuinte>

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Tabela progressiva

<i>Parcela do valor do ganho de capital</i>	<i>Aliquota</i>
Até R\$ 5.000.000,00	15%
De R\$ 5.000.000,00 a R\$ 10.000.000,00	17,5%
De R\$ 10.000.000,00 a R\$ 30.000.000,00	20%
Acima de R\$ 30.000.000,00	22,5%

IR PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR



Os dividendos nos EUA já são tributados na fonte em 30%.

Valor recebido pelo investidor na corretora já é líquido.

É obrigação do investidor reportar no Carnê-Leão mensalmente e transmitir na declaração de ajuste anual.

Declaração é feita em reais, levando em conta o dólar PTAX do último dia útil da primeira quinzena do mês anterior.



IR PARA CRIPTOMOEDAS

- “Estado” tributando um ativo “sem Estado” 😞
- Receita regulamentou o ganho de capital e declaração de criptomoedas em 2019 através da IN 1888.
- Ganho de capital através de criptomoedas tem 15% de IR sobre o lucro.
- Não há compensação de prejuízos
- Há isenção para quem vende menos de 35mil reais no mês.
- Quem opera no exterior ou P2P deve declarar movimentações.

IR PARA CRIPTOMOEDAS

Mensalmente

- **Ganho de capital – Se liquidou ativos e teve lucro tributável ou não**
 - Datas e valores das operações
- **IN 1888 – Se movimentou mais de 30mil no exterior ou P2P dentro mesmo mês**
 - Movimentação (compras, vendas, saques)
 - Moedas e valores
- **DARF – Se teve lucro tributável**
 - Pagar o imposto

Anualmente

- **Declaração de ajuste**
 - Bens e direitos: ativos no fim do ano e saldo em conta/corretora
 - Arquivo GCAP: vendas ao longo do ano

Obs: exchanges de criptomoedas não geram “informes” para IR, investidor fica responsável pelos cálculos através dos relatórios das ordens executadas ao longo do ano

IR PARA CRIPTOMOEDAS



Ganho de capital

Calcular preço médio de cada criptoativo de acordo com novas compras, da mesma forma que é feito em renda variável (Bolsa BR).

Apurar lucro no mês em cada criptomoeda, verificar se **VENDEU** mais de 35mil reais ou não. Se vendeu menos do que o limite, o lucro é isento. Se vendeu mais terá que recolher 15% do lucro em DARF, código 4600.

Isenção de 35mil reais em criptomoedas não se mistura com isenção de investimentos “tradicionalis” no exterior (Stocs, Reits, etc)..

Vende de ações deve ser reportada mensalmente no programa GCAP da Receita Federal, informando a data da compra, data da venda, e valores negociados. Esses lançamentos serão importados na declaração anual.

Na seção de Bens e Direitos somente fica obrigatório declarar moedas que tinha ao fim do ano se o custo total foi superior a 5mil reais.

Ganhos em trocas entre criptoativos são passíveis de tributação. Ex: troca de BTC por ETH

IR PARA CRIPTOMOEDAS



Bens e direitos

Na seção de Bens e Direitos da declaração anual somente fica obrigatório declarar moedas que tinha ao fim do ano se o custo total foi superior a 5mil reais.

Todo criptoativo precisa ser declarado (NFTs, StableCoins, Tokens, BTC) abaixo do grupo 08. Existem 5 possíveis valores:

- 01- Bitcoin
- 02- Altcoins
- 03- Stablecoins
- 10- NFTs
- 99- Outros tokens

IR PARA CRIPTOMOEDAS



IN 1888 - eCAC

Relatório mensal que deve ser entregue no portal ecac (via arquivo ou digitação manual).

Fica obrigatória a entrega somente se:

- Movimentou mais de 30mil reais em criptoativos no mês fora do Brasil ou P2P;
Movimentação = Compras, vendas, saques, transferências, mineração.

Site para entrega: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/>

DECLARAÇÃO ANUAL

Bens e direitos:

- Declarar posição aberta em investimentos ao fim do ano.
- Informar sempre o total de custo, e não o valor atual.
- Declarar valor em reais, mesmo que o título foi comprado em dólar.
- É preciso incluir os saldos superiores a 140 reais nas aplicações ou conta corrente.
- Informar o grupo e código correspondente (tabela ao lado)

Investimentos no Brasil

- Ações. De: 31 -> Para: Grupo 03, código 01
- FII. De: 73 -> Para: Grupo 07, código 03
- FIAGRO. De: [novo] -> Para: Grupo 07, código 02
- BDR. De: 49 -> Para: Grupo 04, código 04
- ETF. De: 74 -> Para: Grupo 07, código 09
- Termos. De: 47 -> Para: Grupo 04, código 04
- Opções. De: 47 -> Para: Grupo 04, código 04
- Ouro financeiro. De: 46 -> Para: Grupo 04, código 05
- Fundos de Infraestrutura. De: 74 -> Para: Grupo 07, código 07
- Tesouro Direto. De: 45 -> Para: Grupo 04, código 02
- Mercado Futuro. De: 47 -> Para: Grupo 04, código 04
- Renda fixa isenta. De: 45 -> Para: Grupo 04, código 03
- Renda fixa tributada. De: 45 -> Para: Grupo 04, código 02
- Conta corrente. De: 61 -> Para: Grupo 06, código 01
- Fundos de investimento. De: 72 -> Para: Grupo 07, código variável, dependendo da natureza do fundo

Investimentos no Exterior

- Stocks. De: 31 -> Para: Grupo 03, código 01
- ETF. De: 74 -> Para: Grupo 07, código 09
- REITS. De: 31 -> Para: Grupo 03, código 01
- Opções. De: 47 -> Para: Grupo 04, código 99

Criptoativos

- Bitcoin. De: 81 -> Para: Grupo 08, código 01
- Altcoins. De: 82 -> Para: Grupo 08, código 02
- StableCoins. De: [novo] -> Para: Grupo 08, código 03
- NFT. De: [novo] -> Para: Grupo 08, código 10
- Outros. De: 89 -> Para: Grupo 08, código 99



DECLARAÇÃO NA PRÁTICA E DÚVIDAS